DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 19 de maio de 2021 | Ano VII | Edição nº 1006A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.344, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Prorroga até 31/12/2021 o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Guará, reconhecido pelo Decreto nº 3.181, de 20 de março de 2020, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que o Governador do Estado de São Paulo reconheceu estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020 e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 encontra-se em seu ápice no Brasil, com mais de 2.000 mortes diárias, e no município de Guará já foram registrados 1.340 casos, com 64 óbitos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o Decreto nº 3.181, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Guará.

DECRETO Nº 3.344, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021, e deverá ser amplamente divulgado, não se restringindo às publicações oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de maio de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeita Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo e Planejamento